
ATUALIZANDO MARX, DURKHEIM E WEBER: UMA REFLEXÃO FEMINISTA SOBRE A DIVISÃO SEXUAL E RACIAL DO TRABALHO

ACTUALIZANDO A MARX, DURKHEIM Y WEBER: UNA REFLEXIÓN FEMINISTA
SOBRE LA DIVISIÓN SEXUAL Y RACIAL DEL TRABAJO

UPDATING MARX, DURKHEIM, AND WEBER: A FEMINIST REFLECTION ON THE
SEXUAL AND RACIAL DIVISION OF LABOR

Richelle Kauanny Carvalho de Araújo¹

<https://orcid.org/0000-0001-6684-1425>
<http://lattes.cnpq.br/7698548229475882>

Maynara Costa de Oliveira Silva²

<https://orcid.org/0000-0002-3001-1486>
<http://lattes.cnpq.br/3465583148035782>

RESUMO: Embora representem a maioria da população brasileira, as mulheres negras enfrentam exclusão social decorrente do racismo e do sexismo. Nestes termos, esta comunicação analisa a inserção da mulher negra no mercado de trabalho brasileiro a partir de uma perspectiva interseccional, destacando como a divisão social do trabalho – enquanto fato social – perpetua um ciclo de exclusão e invisibilidade. Dessa forma, o objetivo deste artigo é compreender a divisão sexual e racial do trabalho e seus impactos na vida das mulheres negras, apontando, ao final, possíveis avanços nesse cenário discriminatório. O percurso metodológico adotado inclui uma revisão bibliográfica fundamentada em obras de teóricos clássicos e contemporâneos, dentre eles Émile Durkheim, Karl Marx, Max Weber, Abdias do Nascimento, Kimberlé Crenshaw e Lélia Gonzalez, complementada por uma análise sucinta de dados secundários obtidos por meio de instituições de pesquisa. Essa abordagem permite uma reflexão sobre a marginalização e as injustiças sociais enfrentadas por essas mulheres e denuncia a urgente necessidade de elaboração políticas públicas, que garantam condições equitativas de crescimento profissional e remuneração as mulheres negras brasileiras.

¹ Mestranda em Sociologia pelo Programa de Pós-graduação em Sociologia (PPGS/UFMA); Bacharel em Direito (Facimp – Wyden). E-mail: richelle.araujo@discente.ufma.br. Bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001.

² Professora Adjunta do curso de Licenciatura em Ciências Humanas (LCH/CCIM) e do Programa de Pós-Graduação em Sociologia (PPGS) da Universidade Federal do Maranhão (UFMA). Doutora em Ciências Sociais. E-mail: maynara.costa@ufma.br.

*Pesquisa financiada pela Universidade Federal do Maranhão por meio do Programa de Pós-Graduação em Sociologia e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001.

Palavras-Chave: Divisão sexual do trabalho; Divisão racial do trabalho; Interseccionalidade de gênero e raça; Mulher negra; Sociologia Clássica.

RESUMEN: Aunque representan la mayoría de la población brasileña, las mujeres negras enfrentan exclusión social derivada del racismo y el sexism. En estos términos, esta comunicación analiza la inserción de la mujer negra en el mercado de trabajo brasileño desde una perspectiva interseccional, destacando cómo la división social del trabajo – como hecho social – perpetúa un ciclo de exclusión e invisibilidad. De esta forma, el objetivo de este artículo es comprender la división sexual y racial del trabajo y sus impactos en la vida de las mujeres negras, señalando, al final, posibles avances en este escenario discriminatorio. El recorrido metodológico adoptado incluye una revisión bibliográfica fundamentada en obras de teóricos clásicos y contemporáneos, entre ellos Émile Durkheim, Karl Marx, Max Weber, Abdias do Nascimento, Kimberlé Crenshaw y Lélia Gonzalez, complementada por un análisis sucinto de datos secundarios obtenidos a través de instituciones de investigación. Este enfoque permite una reflexión sobre la marginación y las injusticias sociales enfrentadas por estas mujeres y denuncia la urgente necesidad de elaborar políticas públicas que garanticen condiciones equitativas de crecimiento profesional y remuneración para las mujeres negras brasileñas.

Palabras Clave: División sexual del trabajo; División racial del trabajo; Interseccionalidad de género y raza; Mujer negra; Sociología Clásica.

Abstract: Although Black women represent the majority of the Brazilian population, they face social exclusion stemming from racism and sexism. Therefore, this communication examines the inclusion of Black women in the Brazilian labor market from an intersectional perspective, highlighting the social division of labor – as a social fact – perpetuates a cycle of exclusion and invisibility. Thus, the objective of this article is to understand the sexual and racial division of labor and its impacts on the lives of Black women, while also identifying possible advancements in this discriminatory scenario. The methodological approach adopted includes a bibliographic review grounded in the works of classical and contemporary theorists, including Émile Durkheim, Karl Marx, Max Weber, Abdias do Nascimento, Kimberlé Crenshaw, and Lélia Gonzalez, complemented by a concise analysis of secondary data obtained from research institutions. This approach allows for reflection on the marginalization and social injustices faced by these women and underscores the urgent need to develop public policies that ensure equitable conditions for professional growth and remuneration for Black Brazilian women.

Keywords: Sexual division of labor; Racial division of labor; Intersectionality of gender and race; Black women; Classical Sociology.

1. INTRODUÇÃO

O Censo Demográfico de 2022 (IBGE), as pessoas negras representem um percentual de 55% da população brasileira, contudo esse percentual não se repete em cargos de poder das instituições públicas e privadas do país. Logo, nessa estrutura social, as mulheres negras se destacam como as principais vítimas das desigualdades e exclusão social, em (des)razão do racismo e do sexism.

O racismo e a discriminação de gênero dividem a sociedade e favorecem a hierarquização dos indivíduos. O menor nível de escolaridade das mulheres negras é reflexo disso, impactando inserção do grupo no mercado de trabalho em comparação com homens e mulheres brancas. Portanto, discutir as condições de inclusão da mulher negra no mercado de trabalho, a partir da divisão social do trabalho, é urgente.

Este artigo tem como objetivo analisar como a divisão racial e a divisão sexual do trabalho obstaculizam o acesso de oportunidades, condições de trabalho e remuneração dessas mulheres, visando uma compreensão aprofundada de como múltiplas formas de discriminação se sobrepõe e agrava as barreiras enfrentadas por elas.

A pesquisa utiliza uma abordagem quantitativa, partindo da observação de dados secundários de instituições como o IBGE³ (2022) e o Dieese⁴ (2022; 2024), e uma abordagem qualitativa, com uma revisão bibliográfica de autores clássicos e contemporâneos, como Émile Durkheim (1999; 2005), Michel Foucault (1999), Max Weber (2000; 2003), Karl Marx (1980; 2013), Marcel Mauss (2003), Lélia Gonzalez (1984), Abdias Nascimento (2016), Sueli Carneiro (2011; 2020), Kimberlé Crenshaw (2002), dentre outros. Esse conjunto de obras é essencial para discutir questões raciais, de gênero e a divisão social do trabalho como um fato social e total, propiciando uma reflexão fundamentada sobre a marginalização e invisibilidade das mulheres afro-brasileiras.

O estudo, estruturado em dois tópicos, primeiro realiza uma breve explanação acerca da mulher afro-brasileira e a interferência da construção social do Brasil nos espaços ocupados por este público no mercado de trabalho e, posteriormente, analisa a divisão social do trabalho como fato social (e total) motivador de conflito, evidenciando sua cisão em

³ Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas.

⁴ Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos.

divisão sexual e racial do trabalho como propulsoras de uma dupla discriminação que golpeia a mulher negra, perpetuando sua marginalização.

2. A MULHER AFRO-BRASILEIRA E A DIVISÃO SOCIAL DO TRABALHO

A mulher afro-brasileira, no período pós-colonial, se viu à margem de uma sociedade estruturada para sua marginalização. Acontece que, com a abolição da escravidão, os ex-escravizados não foram integrados formalmente à sociedade brasileira, pelo contrário,

[...] atirando os africanos e seus descendentes para fora da sociedade, a abolição exonerou de responsabilidades os senhores, o estado, e a Igreja. Tudo cessou, extinguiu-se todo o humanismo, qual quer gesto de solidariedade ou de justiça social: o africano e seus descendentes que sobrevivessem como pudessem (Nascimento, 1978, p. 65).

Desta forma, em meio a um corpo social que buscava apagar⁵ a negritude intrínseca às suas raízes, as políticas públicas não foram desenhadas para reparar os danos sociais e econômicos causados pela escravização. Segundo Araújo e Veras,

[...], no período pós-escravidão, a transição para a República no Brasil não trouxe consigo a esperada igualdade para a população negra. Pelo contrário, persistiram as estruturas de subalternidade e, apesar de “libertos”, os ex-escravizados e seus descendentes enfrentaram sistemáticas barreiras à igualdade de oportunidades, com políticas discriminatórias, segregação racial e exclusão econômica (Araújo; Veras, 2024, p. 158).

Neste cenário, privadas de dignidade, de acesso à educação e oportunidades, a população feminina negra enfrentou um ciclo contínuo de exclusão social, tendo a discriminação racial reforçada pela de gênero, diferente das mulheres não negras que desde 1930 já frequentavam os cursos superiores no Brasil (Siqueira e Costa, 2023). Fato é que a confluência de raça/etnia e gênero, podendo ser reconhecida como uma interseccionalidade⁶, é

⁵ Ao abordar acerca das estratégias de genocídio, Abdias do Nascimento (1978, p. 73) reforça que “a ideia da eliminação da raça negra não constituía uma apenas teoria abstrata, mas, calculada estratégia de destruição, (...), na explícita sugestão de se deixar o afro-brasileiros propositalmente indefesos (...”).

⁶ Segundo Kimberlé Crenshaw (2002, p.177), uma das pioneiras a falar sobre interseccionalidade, o “fenômeno” é uma conceituação do problema que busca capturar as consequências estruturais e dinâmicas da interação entre dois ou mais eixos da subordinação. Ela trata especificamente da forma pela qual o racismo, o patriarcalismo, a opressão de classe e outros sistemas discriminatórios criam desigualdades básicas que estruturam as posições relativas de mulheres, raças, etnias, classes e outras.

propulsora de uma dupla opressão e está diretamente ligada à perspectiva de um sistema patriarcal que reforça os ideais de dominação⁷ presentes na sociedade brasileira.

Max Weber (2000; 2003), em suas análises sobre dominação e estratificação social, nos oferece um olhar importante para compreender a intersecção de raça/etnia e gênero como propulsora de uma discriminação dupla. Para ele, as relações de poder são sustentadas por uma "autoridade legitimada" que se manifesta de formas múltiplas na sociedade. Assim, o sistema patriarcal reforça o ideal de dominação ao manter as mulheres negras em uma posição de subordinação dupla: primeiro, devido ao seu gênero e, segundo, devido à sua raça (Crenshaw, 2004). Essa subordinação tem raízes profundas no período colonial, quando as pessoas negras foram desumanizadas e objetificadas, criando um legado de inferiorização ao longo da história.

Destarte, as formas de dominação, devido ao legado da escravidão e do colonialismo, manifestam-se de maneiras distintas para mulheres negras e brancas. Por exemplo, enquanto mulheres brancas vivenciavam submissão associada à feminilidade e domesticidade, mulheres negras eram subalternizadas e marginalizadas, relegadas a trabalhos precarizados e mal remunerados, geralmente de cunho sexual e/ou doméstico, reproduzindo as marcas de uma sociedade escravagista.

Neste contexto de subalternização e exclusão social, mulheres não brancas se viram empurradas para o trabalho doméstico ou para ocupações informais e mal remuneradas – “falamos dessa dupla imagem da mulher negra de hoje: mulata e doméstica” (Gonzalez, 1984, p. 230). Desta feita, a divisão sexual e racial do trabalho restou claramente delineada: os empregos considerados mais dignos ou rentáveis eram sobretudo masculinos e brancos, restando às negras a aptidão para serviços braçais e domésticos.

Essa divisão sexual e racial do trabalho, que se originou no período colonial, persiste até os dias atuais. Neste ínterim, numa perspectiva interseccional, o racismo e o sexism proporcionam às mulheres negras uma posição ainda mais desfavorável, resultando em menores salários e condições de trabalho mais precárias em comparação aos seus pares – homens e pessoas brancas –, reforçando estereótipos históricos de subserviência e limitando as perspectivas de mobilidade social da mulher afro-brasileira.

⁷ Max Weber (2000, p.33), ao abordar as diferentes tipologias de dominação – tradicional, carismática e legal –, a conceitua, de uma forma mais abrangente, como “a probabilidade de encontrar obediência a uma ordem de determinado conteúdo, entre determinadas pessoas indicáveis”.

2.1 A DIVISÃO SOCIAL DO TRABALHO COMO FATO SOCIAL ENSEJADOR DE CONFLITO E SUAS VARIANTES

A divisão social do trabalho é intrínseca à organização social, representando o processo pelo qual as atribuições na produção e reprodução social são diferenciadas, especializadas e executadas por diversos indivíduos. No contexto da mulher afro-brasileira, essa divisão afeta diretamente sua representação nos espaços sociais.

Como um “modelo” que exerce influência nos espaços, podemos associar a ideia de divisão social do trabalho a um fato social, conceito introduzido por Émile Durkheim (2005, p. 32), correspondendo às “maneiras de agir, de pensar e de sentir exteriores ao indivíduo, dotadas de um poder de coerção em virtude do qual se lhe impõem”, estando nela estruturadas as relações sociais e a organização econômica de forma coercitiva e externa aos indivíduos.

A divisão do trabalho, portanto, é um fato social que molda as interações sociais e a estrutura da sociedade de forma coerente e compulsória, por isso, tal segregação vai além da necessidade econômica, tornando-se uma condição essencial para a coesão social. É neste contexto que Durkheim (1999) argumenta que a especialização das funções promove a solidariedade orgânica em sociedades complexas, onde a interdependência entre indivíduos e grupos é fundamental para a ordem social, tornando a divisão do trabalho a fonte primária da solidariedade social nas sociedades modernas.

Para aprofundar essa compreensão, Marcel Mauss introduz o conceito de “fato social total”, referindo-se aos fenômenos que influenciam todos os aspectos da sociedade. Ele destaca como as práticas sociais são complexas, envolvendo dimensões econômicas, jurídicas, dentre outras, permitindo uma análise mais abrangente da divisão do trabalho e suas interconexões nas diferentes esferas da vida social.

Existe aí [nas sociedades arcaicas] um enorme conjunto de fatos. E fatos que são muito complexos. Neles, tudo se mistura, tudo o que constitui a vida propriamente social das sociedades que precederam as nossas – até às da proto-história. Nesses fenômenos sociais “totais”, como nos propomos chamá-los, exprimem-se, de uma só vez, as mais diversas instituições: religiosas, jurídicas e morais – estas sendo políticas e familiares ao mesmo tempo –; econômicas – estas supondo formas particulares da produção e do consumo, ou melhor, do fornecimento e da distribuição –; sem contar os fenômenos estéticos em que resultam estes fatos e os fenômenos morfológicos que essas instituições manifestam (Mauss, 2003, p. 187).

Nestes termos, para o teórico, um fato social total é aquele que mobiliza a totalidade da sociedade e seus sistemas de valores. Nesta alçada, a divisão do trabalho, ao afetar inúmeras dimensões da vida social, pode ser vista como um fato social total.

Entendida como um fato social e um fato social total, a divisão social do trabalho é essencial para a coesão social, conforme Durkheim, que fala em “solidariedade orgânica⁸”. Assim, a divisão de tarefas baseia-se na especialização dos indivíduos (mão-de-obra), sendo muitas vezes determinada pelo sexo e pela raça, o que reforça o sistema capitalista. Essa dinâmica contribui para a criação de espaços segregacionistas na sociedade, estabelecendo desigualdades e gerando conflitos sociais, como defendido por outros teóricos clássicos.

De outro modo, Karl Marx foi um crítico dessas divisões. O sociólogo argumenta que essas cisões estruturam a sociedade em classes antagônicas e afetam todas as áreas da vida dos trabalhadores. Isto posto, Marx enfatiza que a divisão do trabalho reforça os conflitos, que são resultado da especialização e da distribuição desigual de tarefas e recompensa:

(...) a força produtiva, o estado social e a consciência, podem e devem entrar em conflito entre si, pois, através da divisão do trabalho, torna-se possível, ou melhor, torna-se efetivo que as atividades intelectual e material, que o gozo e o trabalho, a produção e a consumo caibam em partilha a indivíduos diferentes (Marx, 1980, p. 56).

Depreende-se, portanto, que a divisão social do trabalho molda a vida dos indivíduos e da sociedade. Como um fato social que gera conflitos, ela apresenta múltiplas aspectos e, observando-a sob uma perspectiva interseccional, ela se subdivide nas categorias de gênero e raça. Esse enfoque é particularmente relevante para as mulheres negras, um grupo fortemente afetado pela marginalização e invisibilidade, sofrendo os dissabores da discriminação. Portanto, é necessário analisar o fato social da divisão social do trabalho em suas variantes: a divisão sexual do trabalho e a divisão racial do trabalho.

3. A DIVISÃO SEXUAL E RACIAL DO TRABALHO

A divisão sexual e a divisão racial exercem grandes impactos no mercado de trabalho, evidenciando e perpetuando a disparidade de gênero e raça. Como já explanado, a mulher negra foi sistematicamente confinada a setores específicos do mercado de trabalho, recebendo

⁸ Ao desenvolver esta teoria, Durkheim (1999) defende que ela sinaliza as sociedades mais complexas e modernas, propondo a separação das atividades, uma divisão do trabalho mais especializada.

menos reconhecimento, remuneração e oportunidades de crescimento. Esse padrão de discriminação é reflexo de preconceitos individuais, e, também manifestação de como o racismo é naturalizado nas micopráticas empresariais, a partir de discursos da meritocracia, barreiras no acesso a oportunidade e segregação ocupacional (Alves, 2022). Isso demonstra que as políticas organizacionais do trabalho se constituem a partir de uma perspectiva biopolítica (Foucault, 1999), uma vez que se refere às tecnologias de poder que regulam populações, buscando otimizar a vida produtividade.

Segundo Foucault (1999), o poder é onipresente; não porque englobe tudo e todos, mas porque provém de toda parte. Tal onipresença pode se manifestar nas instituições sociais e econômicas, que perpetuam a marginalização ao organizar e controlar corpos e mentes. Dessa forma, a intersecção de raça, classe e gênero na estrutura do mercado de trabalho evidencia como as relações de poder contribuem para a exclusão e desvalorização das mulheres negras, mantendo a ordem social e as desigualdades existentes. A confluência entre gênero e raça cria camadas adicionais de marginalização e exclusão, resultando em uma hierarquia laboral complexa e persistente.

Neste cenário díspar, a divisão do trabalho atua como fonte de conflito e, como Karl Marx (2013) em “O Capital” argumenta, a divisão do trabalho é uma ferramenta do capitalismo para maximizar a produção e a acumulação de capital. Embora Marx não tenha analisado diretamente essa questão, é possível identificar a partir da leitura de feministas marxistas que o capitalismo depende da exploração do trabalho feminino invisibilizado para se sustentar enquanto modelo de produção econômico.

Neste ínterim, ratificando o posicionamento do sociólogo ao destacar a economia como fortalecedora de uma configuração de dominação entre homens e mulheres, Saffioti (1976, p. 346) diz que “a sociedade capitalista fez não foi senão explicitar um fenômeno presente em todas as sociedades humanas: a dominação do homem sobre a mulher”. Desta forma, a dominação masculina legitimada pelo patriarcado, é também funcional ao capitalismo, mantendo as mulheres em posições subordinadas, tanto na vida pública quanto na privada.

Nesta senda, o capitalismo separou a esfera produtiva (associada aos homens) da esfera reprodutiva (associada às mulheres), relegando o trabalho doméstico a uma atividade “natural” e “feminina”. Isso resultou na exclusão do trabalho doméstico da economia formal,

reforçando a ideia de que ele é um “dever” e não um “trabalho” (Federici, 2019). Acerca do estudo da divisão sexual do trabalho, sob uma perspectiva mais feminista e abrangente, Kergoat (2009) apresenta o conceito sob um olhar renovado acerca do sentido do fenômeno da divisão a partir do significado de poder:

Essa noção foi primeiramente utilizada pelos etnólogos para designar uma repartição “complementar” das tarefas entre homens e mulheres nas sociedades que estudavam. (...), mas as antropólogas feministas foram as primeiras que lhe deram um conteúdo novo, demonstrando que traduzia não uma complementaridade de tarefas, mas uma relação de poder dos homens sobre as mulheres (Mathieu, 1991a; Tabet, 1998 apud Kergoat, 2009, p. 67).

Mais uma vez, o poder se sobressai numa relação de inferiorização da mulher. Numa ordem patriarcal, então, como consequência da dominação e do poder, é evidenciada a segregação sexual do trabalho que promove à mulher retinta: 1) a separação, que supõe a existência de um trabalho para mulheres e outro para homens; e 2) a hierarquização, onde o trabalho masculino possui maior “valor” que o feminino.

Nesse cenário, imprescindível a análise das circunstâncias as quais a mulher negra está suscetível. Desta feita, Pereira, Ramos e Silva (2022), coadunam com a divisão sexual do trabalho e a distinção de sexos como sustentáculos do patriarcalismo, no entanto, reconhecem que as relações ligadas à raça e à classe também são propulsoras do cenário de seletividade o qual as essas mulheres estão expostas.

Em uma sociedade como a brasileira, que se estabeleceu a partir de ordenamentos situados como herança histórica aos moldes do modelo patriarcal — sustentado na diferenciação de gênero e na Divisão Sexual do Trabalho —, as reminiscências desse modelo estão presentes nas dinâmicas sociais e relações de trabalho. Juntamente com as relações de gênero, outros elementos estão conectados com as desigualdades estruturais ainda mais evidentes, sendo elas de classe e raça (Pereira; Ramos; Silva, 2022, p. 3).

Assim, pouco abordada e mascarada no cotidiano brasileiro, a divisão racial do trabalho⁹ também é uma variante da divisão do trabalho latente no Brasil que destaca como as relações de poder e a exploração econômica são moldadas pela raça e como também são perpetuadas por estruturas históricas, práticas institucionais e discursos naturalizados.

⁹ Abdias do Nascimento (1978, p. 82) destaca o quesito de boa aparência como uma das manifestações da divisão racial do trabalho. Nestes termos, a subjetiva referência de uma boa figura, representa o aspecto seletivo ao qual as mulheres afro-brasileiras estão expostas, reforçando a disparidade entre os indivíduos de uma sociedade.

Como abordado, as pessoas negras estão mais expostas a posições de trabalho precárias e mal remuneradas, enfrentando barreiras adicionais impostas pelo racismo institucionalizado. De acordo com o que Weber (2000) enfatiza, as relações sociais são moldadas por uma combinação de classe, status e partido, onde a etnicidade e a raça desempenham um papel crucial na configuração dessas dinâmicas. Nesse contexto, o racismo institucionalizado – uma manifestação estrutural que reforça a hierarquia social e econômica – perpetua uma divisão racial do trabalho, reproduzindo, por sua vez, uma manifestação da luta por status e reconhecimento, e a marginalização de grupos étnicos e raciais dentro do contexto capitalista.

Essa divisão é funcional para o capitalismo, estrutura a sociedade de forma a consolidar essas disparidades raciais e sexuais. Federici (2004) corrobora com essa perspectiva ao afirmar que a divisão sexual e racial do trabalho sempre foi um pilar da exploração capitalista. Assim, ela destaca a importância central das hierarquias raciais na perpetuação das desigualdades que caracterizam o sistema capitalista, evidenciando como a exploração econômica está intimamente ligada à discriminação racial, bem como indica que opressão de gênero é operacional para a acumulação capitalista, garantindo força de trabalho barata e disciplinada.

Contribuindo com esse argumento, Angela Davis (2016) indica como a escravidão e a exploração racial estruturaram a economia dos Estados Unidos, vinculando raça, gênero e classe à opressão capitalista. A autora destacou que a intersecção entre gênero e raça, evidencia o modo pelo qual as mulheres negras enfrentam uma dupla opressão: são subestimadas por seu gênero e desvalorizadas por sua cor.

Ainda, Costa (2017, p. 10) relaciona as raízes da formação social brasileira ao seu passado colonial e escravista, afirmando que esse legado “[...] alimenta a divisão racial do trabalho e o racismo como forma de dominação das camadas populares e das classes trabalhadoras”. A análise da divisão sexual e racial do trabalho no Brasil revela desigualdades estruturais históricas, uma vez que as mulheres negras predominam no setor de serviços domésticos e carecem de políticas públicas que assegurem direitos iguais.

Nesse contexto, a perspectiva da "amefrikanidade", proposta por Lélia Gonzalez, destaca que as opressões enfrentadas pelas mulheres negras no continente americano não podem ser compreendidas sem considerar o impacto da colonialidade e da diáspora africana.

Para Gonzalez “a amefricanidade é o reconhecimento de que nossa identidade cultural e histórica está marcada pelas matrizes africanas, indígenas e europeias que se encontraram, se enfrentaram e se misturaram em um contexto de violência e dominação” (Gonzalez, 2020, p.71). Esse conceito reforça a necessidade de entender como a divisão sexual do trabalho é atravessada pelo racismo, que subalterniza as mulheres negras ao associá-las a papéis de trabalho exploratório e de cuidado, perpetuando desigualdades estruturais.

Dados recentes mostram como essas disparidades impactam os rendimentos e as condições de trabalho, afetando mais intensamente as mulheres negras, o que evidencia a urgência de políticas públicas que promovam a equidade no mercado de trabalho. No 4º trimestre de 2023, segundo o Dieese (2024), a renda mensal das mulheres foi 22,3% menor do que a recebida pelos homens, ilustrando uma persistente desigualdade salarial entre os gêneros. A situação é ainda mais alarmante para as mulheres negras: cerca 49,4% recebiam no máximo um salário-mínimo. Isso indica a dupla discriminação, tanto de gênero quanto de raça, que limita as oportunidades e perpetua a precariedade econômica desse grupo.

Além disso, o Censo Demográfico de 2022 (IBGE) realça a concentração das mulheres em postos de trabalho doméstico. A maioria das pessoas empregadas no ambiente doméstico – 92% – são mulheres – desse total, 65% são mulheres negras. A informalidade prevalece entre elas, agravando sua vulnerabilidade econômica e social.

A discriminação não cessa nas oportunidades de emprego. Pesquisa realizada pela comunidade Potências Negras e a Shopper Experience de 2022, noticiada pelo portal de notícia “Notícia Preta” (2022), demonstrou que 63% das mulheres negras já enfrentaram discriminação em processos seletivos. Esse tipo de violação dificulta o acesso ao mercado de trabalho, como também contribui para a manutenção de elevadas taxas de desemprego.

Além disso, este cenário de desigualdade também é retratado a partir dos resultados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua de 2022, compilados pela Dieese (2022). Enquanto a taxa geral de desemprego no Brasil foi de 9,3%, entre as mulheres negras esse índice chegou a 13,9%, comparado a 8,9% entre mulheres brancas e 6,1% entre homens brancos. Esses dados expõem um modelo de delegação de trabalho que se sobrepõem para as mulheres negras, resultando em maiores desafios para obter e manter empregos.

O modelo de delegação proposto por Helena Hirata (2007) indica que existe uma forma de reorganização da divisão sexual do trabalho, especialmente no contexto da

mercantilização do cuidado e das atividades domésticas. Refere-se à prática em que as mulheres, sobre carregadas pela "dupla jornada" (trabalho remunerado e não remunerado), transferem as responsabilidades domésticas e de cuidado para outras mulheres, geralmente em condições de vulnerabilidade econômica e social. Essa transferência não elimina a divisão sexual do trabalho, mas a desloca para dentro de uma lógica hierárquica e de exploração que reforça desigualdades de classe, raça e etnia, uma vez que as mulheres que assumem essas tarefas frequentemente trabalham em condições precárias e mal remuneradas.

Em síntese, a divisão sexual e racial do trabalho no Brasil vai além da mera distribuição desigual de tarefas; ela reflete como gênero e raça influenciam oportunidades e rendimentos, perpetuando desigualdades demonstradas. Sueli Carneiro (2011) ressalta que o trabalho é uma condição essencial para a reprodução social, e sua exclusão representa a negação da cidadania. Nesse contexto, a divisão sexual e racial do trabalho atua como uma ferramenta que limita a inserção da mulher negra em postos de trabalho formais e assalariados, justificando sua permanência em ocupações precarizadas e marginalizadas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, é possível perceber que a divisão social do trabalho, sob a perspectiva interseccional de gênero e raça, colabora para que mulheres negras continuem ocupando majoritariamente posições marginais no mercado de trabalho. As dinâmicas de poder, estabelecidas e mantidas por estruturas sociais e econômicas, mostram que a discriminação racial e de gênero se reforçam mutuamente, criando barreiras significativas para a inclusão e ascensão dessas mulheres.

A análise de dados e da bibliografia especializada destacam como as construções sociais racistas e sexistas moldam e estão presentes no mercado de trabalho brasileiro. A intersecção da divisão racial e sexual do trabalho impacta as oportunidades, condições e remuneração das mulheres negras, evidenciando as raízes e manifestações contemporâneas de sua marginalização.

Apesar dos avanços em políticas públicas e medidas afirmativas, as desigualdades persistem. Esse grupo de mulheres se concentram em setores de trabalho menos valorizados e precários, o que reflete um legado histórico de exclusão e discriminação. Isso ressalta a

necessidade de reconhecer a existência e a interconexão da divisão racial e sexual do trabalho, a fim de implementar políticas mais eficazes e abrangentes que promovam a inclusão dessas mulheres em todos os níveis do mercado de trabalho, garantindo o acesso, como também condições equitativas de remuneração e ascensão profissional.

Para atenuar as consequências das opressões que permeiam uma sociedade com raízes discriminatórias, é importante reconhecer a divisão sexual e racial do trabalho como um fator fundamental na busca por superar esse histórico de exclusão. Ademais, é imprescindível a implementação de ações efetivas no setor educacional, desde o acesso – repensando as condições da mulher negra, permitindo-lhe alcance a uma base educacional igualitária –, até a conscientização populacional e a valorização da equidade de gênero e raça. A luta por justiça no mercado de trabalho é um desafio contínuo que requer a mobilização integrada de esforços sociais, políticos e acadêmicos.

REFERÊNCIAS

ALVES, Leonardo Dias. A divisão racial do trabalho como um ordenamento do racismo estrutural. **Revista Katálysis**, v. 25, n. 2, p. 212-221, 2022.

ARAÚJO, Richelle Kauanny Carvalho de; VERAS, Rogério de Carvalho. A mulata e o carnaval: a mulher negra como objeto de desejo no imaginário social brasileiro. In: Sousa Junior, Manuel Alves de. (Re) **Construindo Saberes**: raça, racismo e educação antirracista. V. II/Organizadores: Manuel Alves de Sousa Junior e Tauã Lima Verdan Rangel. Itapiranga: Schreiben, 2024.

CARNEIRO, S. **Racismo, sexismo e desigualdade no Brasil**. São Paulo: Selo Negro, 2011. Disponível em: <<https://institutoressurgir.org/wp-content/uploads/2018/07/Racismo-Sexismo-e-Desigualdade-Sueli-Carneiro-1.pdf>>. Acesso em 26 jul. 2024.

CARNEIRO, S. **Enegrecer o feminismo**: a situação da mulher negra na América Latina a partir de uma perspectiva de gênero. (2020). NEABI – Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (UNICAP). Disponível em: <<https://www.patriciamagno.com.br/wp-content/uploads/2021/04/CARNEIRO-2013-Enegrecer-o-feminismo.pdf>>. Acesso em: 27 jul. 2024.

COSTA, D. V. A. Florestan Fernandes: luta de raça e de classes. In: FERNANDES, F. **O significado do protesto negro**. São Paulo: Expressão Popular; Perseu Abramo, 2017.

CRENSHAW, Kimberlé. (2002). Documento para o encontro de Especialistas em Aspectos da Discriminação Racial relativos ao Gênero. (2002). **ESTUDOS FEMINISTAS** - Ano 10 1º semestre/2002, p. 171-188. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/ref/a/mbTpP4SFXPnJZ397j8fSBQQ/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 21 jun. 2024.

CRENSHAW, Kimberlé. A interseccionalidade na discriminação de raça e gênero. VV. AA. **Cruzamento: raça e gênero**. Brasília: Unifem, v. 1, n. 1, p. 7-16, 2004.

Davis, Angela Y. **Mulheres, raça e classe**. Tradução de Heci Regina Candiani. São Paulo: Boitempo, 2016.

DIEESE. Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos. Brasil: a inserção da população negra no mercado de trabalho. **Dieese** (2022). Disponível em: <<https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/dados-e-fontes/pesquisa/brasil-a-insercao-da-populacao-negra-no-mercado-de-trabalho-dieese-2022/>>. Acesso em: 26 jul. 2024.

DIEESE. Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos. Mulheres no mercado de trabalho: desafios e desigualdades constantes. **Boletim Especial 8 de Março de 2024 – Dia Internacional da Mulher** - DIEESE. Disponível em: <<https://www.dieese.org.br/boletimespecial/2024/mulheres2024/index.html?page=>>>. Acesso em: 26 jul. 2024.

DURKHEIM, Émile. **Da divisão do trabalho social**. Trad. Eduardo Brandão. – 2ª ed.- São Paulo: Martins Fontes, 1999 (Coleção Tópicos).

DURKHEIM, Émile. **As regras do método sociológico** Trad. Pietro Nassetti. São Paulo: Martin Claret, 2005.

FEDERICI, S. **Calibã e a Bruxa**: Mulheres, Corpo e Acumulação Primitiva. Autonomia Literária. (2004).

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**: nascimento da prisão. Tradução de Raquel Ramalhete. 20. ed. Petrópolis: Vozes, 1999.

GONZALEZ, Lélia. **Por um Feminismo Afro-Latino-Americano**. Organização: Flávia Rios e Márcia Lima. 1. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2020. 376 p.

GONZALEZ, Lélia. Racismo e sexismo na cultura brasileira. In. Revista Ciências Sociais Hoje, ANPOCS, 1984. p. 223-244. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/7395422/mod_resource/content/1/GONZALES%20%20Lélia%20-%20Racismo_e_Sexismo_na_Cultura_Brasileira%20%281%29.pdf. Acesso em: 14 jan. 2024.

HIRATA, Helena; KERGOAT, Danièle. Novas configurações da divisão sexual do trabalho. **Cadernos de Pesquisa**, [S.L.], v. 37, n. 132, p. 595-609, dez. 2007. FapUNIFESP (SciELO).

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICAS (IBGE). (2024). **Censo Demográfico de 2022**; estado do Maranhão. 2024. Disponível em: <<https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/>>. Acesso em: 16 jul. 2024.

KERGOAT, Danièle. Divisão sexual do trabalho e relações sociais de sexo. In: HIRATA, Helena (Org.); LABORIE, Françoise (Org.); LE DOARÉ, Hélène (Org.); SENOTIER, Danièle (Org.) **Dicionário crítico do feminismo**. São Paulo: Unesp, 2009. p.67-75.

MARX, Karl. **Karl Marx: Sociologia**. (Org.) IANNI, Octavio. Trad. Maria Elisa Mascarenhas, Ione de Andrade e Fausto N. Pellegrini. – 2^a. Ed. – São Paulo: Ática, 1980.

MARX, Karl. O Capital: Crítica da Economia Política. Livro I; **O processo de Produção do Capital**. Trad. Rubens Enderle. Boitempo Editorial, 2013.

MAUSS, M. Ensaio sobre a dádiva. In: MAUSS, M. **Sociologia e antropologia**. Rio de Janeiro: Cosac & Naify, 2003. p. 183-314.

NASCIMENTO, Abdias. Exploração sexual da mulher africana. In: **O Genocídio do Negro Brasileiro**: processo de um Racismo Mascarado. 3^a edição. Perspectivas, 2016.

NOTÍCIA PRETA. **Mais de 62% das mulheres negras já sofreram discriminação em processos seletivos, revela pesquisa**. Publicado:23 de junho de 2022. Disponível em: <<https://noticiapreta.com.br/mais-de-62-das-mulheres-negras-ja-sofreram-discriminacao-em-processos-seletivos-revela-pesquisa/>>. Acesso em 26 jul. 2024.

PEREIRA, A. Gomes; RAMOS, R. Corrêa; SILVA, C. Magalhães. **Trabalho no lar, cuidado e equidade de gênero**: um estudo de caso. Revista Inter-Legere, [S. l.], v. 5, n. 34, p. c25266, 2022. DOI: 10.21680/1982-1662.2022v5n34ID25266. Disponível em: <https://periodicos.ufrn.br/interlegere/article/view/25266>. Acesso em: 27 jul. 2024.

SAFFIOTI, Helelith. **A mulher na sociedade de classes**: mito e realidade 2. ed., Rio de Janeiro: Vozes, 1976.

SIQUEIRA, L. F. S.; SILVA, M. C. de O. Escola De Meninas E Mulheres Cientistas: Uso Do Design Thinking Como Experiência De Prototipação De Ideias No Campo Científico Feminino. **Boletim de Conjuntura (BOCA)**, Boa Vista, v. 15, n. 44, p. 682–704, 2023. DOI: 10.5281/zenodo.8312178. Disponível em: <https://revista.ioles.com.br/boca/index.php/revista/article/view/1997>. Acesso em: 22 jan. 2025.

WEBER, Max. **Economia e sociedade**. 4 ed. Brasília, DF, v.1: UnB, 2000.

WEBER, Max. **Os três tipos puros de dominação legítima**. In:(org.) COHN, Gabriel. Max Weber: Sociologia. - 7^a ed., Editora Atica, 2003, p. 129 – 141.